



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.056
20 de agosto de 1998

Dispõe sobre alienação de
imóveis a proprietários limpeiros
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de agosto de 1998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito, autorizado a alienar, por venda, aos proprietários limpeiros, as áreas de terra de propriedade do Município, denominadas "Passagem para Pedestres", configuradas no desenho 1-5-2.676 e respectivo Memorial Descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que esta acompanha e dela faz parte integrante.

Artigo 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, estão assim descritas e confrontadas :

Área "A": Uma faixa de terra, constituída de parte da passagem nº 01 da quadra 06 do loteamento Chácara Flora Araraquara, que mede: 3,00 metros de frente para a Rua Fernando Carvalho; 3,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com a área "B"; 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, com o lote 14, e do lado esquerdo com o lote 15, encerrando uma área total de 270,00 metros quadrados. (matrícula nº 85.469 - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara).

Área "B": Uma faixa de terra, constituída de parte da passagem nº 01 da quadra 06 do loteamento Chácara Flora Araraquara, que mede 1,50 metros de frente para a Rua José Barbieri Neto; 3,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com a área "A"; 107,39 metros da frente aos fundos do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 08; 97,56 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com a área "C"; daí deflete em angulo reto à esquerda e segue medindo 1,50 metros até atingir a divisa do lote 14, confrontando neste trecho com a área "C"; daí deflete finalmente em angulo reto à direita e segue em direção aos fundos, medindo 10,00 metros até atingir a linha dos fundos e divisa com a área "A", confrontando neste trecho com o lote 14, encerrando uma área total de 176,21 metros quadrados. (matrícula nº 85.470 - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.056

Área "C": Uma faixa de terra, constituída de parte de passagem nº 01 da quadra 06 do loteamento Chácara Flora Araraquara, que mede 1,50 metros de frente para a Rua José Barbieri Neto; 1,50 metros na linha dos fundos, onde confronta com a área "B"; 97,56 metros da frente aos fundos do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com a área "B" e finalmente 97,73 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, encerrando com uma área total de 146,47 metros quadrados.- (matrícula nº 85.471 - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara).

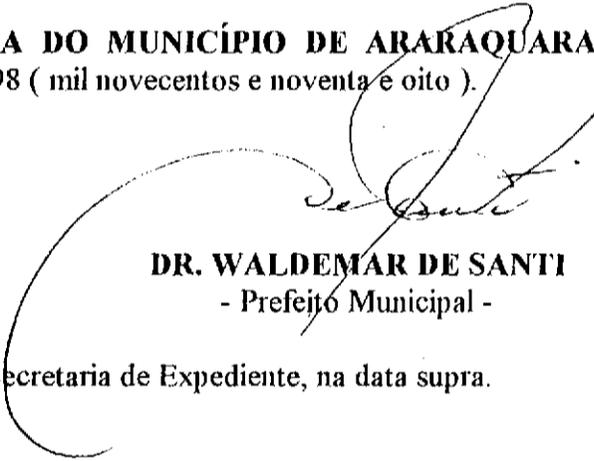
Artigo 3º - O preço a ser pago pelo adquirente será o da avaliação, devidamente atualizado à época da respectiva escritura.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

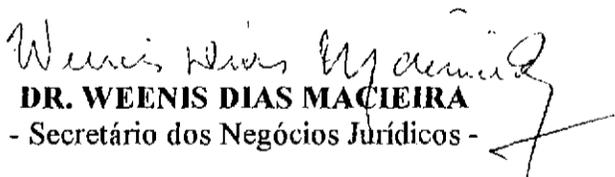
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de agosto de 1 998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Sábado, 22.agosto.98.